
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 002/2025, que possui a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar o reajuste da remuneração dos servidores da carreira do magistério do Município de Campo Verde/MT, promovendo a adequação salarial mediante a concessão de um reajuste de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**. Esse percentual cumpre o disposto na **Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008**, e na **Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº. 13/2024**, que regulamentam o piso salarial dos professores.

Na certeza de contar com a colaboração desta Colenda Casa do Povo para a aprovação, por unanimidade, do presente Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial, incidente sobre o vencimento base do cargo da carreira do magistério.

Art. 2º. A concessão deste reajuste foi precedida de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, que demonstra a viabilidade financeira e o respeito aos limites constitucionalmente previstos para despesas com pessoal.

Art. 3º. O reajuste salarial descrito no *caput* do Art. 1º terá incidência sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. O reajuste ora concedido estende-se aos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos com base no regime de paridade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXOS

ANEXO I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefícios e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Corresponde as seguintes alterações:

1.1 Revisão Geral Anual Prevista sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas, correspondente à **5,00% (cinco por cento)**;

1.2 Reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da carreira do Magistério, correspondente à **6,27% (seis virgula vinte e sete por cento)**;

1.3 Projeto de Lei Complementar N°. 001/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

DESCRIÇÃO	IMPACTO		
	Mensal	Anual (x13,3)	Percentual
1.1 RGA Servidores em Geral	328.980,90	4.375.445,94	1,27%
1.2 RGA Magistério	249.612,57	3.319.847,15	0,96%
1.3 PLC 001/2025 - Estrutura Administrativa Organizacional	317.749,76	4.226.071,85	1,23%
TOTAIS:	896.343,23	11.921.364,93	3,46%

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

DESCRIÇÃO	2024	Projeção após Alterações	Impacto Alterações
Receita Corrente Líquida Janeiro a Dezembro 2024	344.338.997,98		
Despesas com Pessoal (DTP)	133.307.328,12	145.228.693,05	11.921.364,93
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP)	38,71%	42,18%	3,46%
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP II) (com despesas possíveis de serem consideradas)	144.405.377,76	156.326.742,69	11.921.364,93
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP II)	41,94%	45,40%	3,46%



Todas as projeções financeiras estão abaixo do limite de alerta de **48,60%**, do limite prudencial de **51,30%**, para tanto o cálculo está **dentro do limite legal de 54,00%** para o Poder Executivo.

Campo Verde-MT, 15 de Janeiro de 2025.

RONAN FREIRE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde - MT, 15 de Janeiro de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal